



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:00h00min do dia 01/11/2019** de 2019, na Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, sito à Rua Distrito Federal, nº 444- Bairro Osvaldo de Araújo em Dores do Indaiá- CEP- 32.620.000, serão recebidas as propostas para a presente licitação, d e conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1) – DO OBJETO –Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Ensino Fundamental da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme as especificações e condições constantes deste edital e de seus anexos.

2) - CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1 - A empresa proponente deverá apresentar a documentação e proposta em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, obrigatoriamente a seguinte inscrição:

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG

PROCESSO Nº 01/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Envelope nº 01 - Documentação

Proponente (Razão Social da Empresa)

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG

PROCESSO Nº 01/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

Envelope nº 02 - Proposta

Proponente (Razão Social da Empresa)

2.2 - DA HABILITAÇÃO- O envelope nº 01 deverá conter:



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

2.2.1) Ato constitutivo e alterações subsequentes ou contrato social consolidado e devidamente registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente, atualizado de acordo com as regras do Novo Código Civil;

2.2.2) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.3) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.4) Certidão negativa Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

2.2.5) Certidão negativa Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

2.2.6) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.2.7) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1.º de maio de 1943.

2.2.8) – Declaração do empregador, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo ou similar;

2.2.9) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura desta licitação.

2.2.10) - 01, (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativos ao objeto desta licitação. Este atestado deverão conter as seguintes informações: a.1 - Identificação, constando nome completo e cargo do signatário. a.2 - Número de candidatos inscritos. a.3 - Descrição das



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

etapas de seleção, contendo obrigatoriamente: prova escrita e prova prática ou de títulos.a.4 - Manifestação expressa da empresa cliente quanto à qualidade dos serviços prestados pela licitante.

2.2.11) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.2.12) indicação das instalações, acompanhada de documento idôneo comprobatório do licitante da existência da sede da licitante, além de fotos de sua estrutura física e apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, de relação de máquinas, equipamentos e infraestrutura disponível e considerados essenciais como equipamento de fax, linhas telefônicas, computadores, internet, etc;

2.2.13) declaração emitida pela licitante que não possui nenhum certame realizado que tenha sido anulado em razão da má prestação de serviços

2.3) – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

3.1- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2- A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos subitens 2.2.2 a 2.2.6 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.3- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.4- O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

3.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10.

3.6- Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

Art. 3º- Para os efeitos desta Lei Complementar considera-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: **I - no caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); II - no caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).**

3.7 - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite da receita referido acima, além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste edital.

3.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

4) DO CREDENCIAMENTO

4.1 – As proponentes que desejarem e se fizerem representar, deverão apresentar-se para credenciamento junto à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de sua entrega, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e legalmente aceitável que contenha sua fotografia.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

4.1.1- O credenciamento, para as proponentes que desejarem e se fizerem representar deverá ser entregue no início da sessão de abertura, fora dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de habilitação".

4.1.2 O credenciamento far-se-á através de documento que comprove os necessários poderes para o representante praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente, em especial manifestar e fundamentar recursos e/ou declarar desistência de prazos recursais.

4.1.3- Sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.4- A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante, situação na qual o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela proponente durante os trabalhos, praticando os atos pertinentes ao certame, em seu nome, em especial manifestar e fundamentar recursos e/ou declarar desistência de prazos recursais.

4.5- Às empresas que não se interessarem em se fazer representar na sessão de abertura dos envelopes, análise dos documentos de habilitação e julgamentos das propostas, é facultado o direito de renúncia à interposição de recursos, através da remessa do termo de renúncia ao direito de interposição de recurso.

4.6- Havendo representante, cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5) - PROPOSTA COMERCIAL

1 - O envelope nº 02 deverá conter:

A) A proposta comercial deverá ser apresentada em via digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada pelo responsável, contendo, se possível, nome ou razão social e endereço completo, telefone, fax e-mail do licitante;

B) Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias.

6) - DO JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitação, levando em consideração o critério do menor preço global, e as especificações do Edital quanto às características do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

6.2 - Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que as propostas deverão ser formuladas em moeda corrente nacional, considerando duas casas após a vírgula.

6.3- Serão julgados inabilitados os interessados que deixarem de atender as exigências de habilitação na forma dos itens 2.2 a 2.2.12.

6.4- Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar um prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de novos documentos e/ou propostas, conforme disposto no Art. 48, parágrafo único da Lei 8.666/93.

6.5- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores excessivos ou que sejam manifestadamente inexequíveis com os preços praticados no mercado.

6.6- Será julgada vencedora a proposta que atender todas as condições, normas e exigências do presente Edital e apresentar o menor preço para execução dos serviços propostos em preço compatível com mercado não podendo ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de licitação.

6.7- Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer ofertas de vantagens ou condições não previstas no Edital.

6.8- Ocorrendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação dos licitantes far-se-á por sorteio.

6.9- O resumo do ato de homologação será publicado pela Comissão de licitação, em veículo oficial de divulgação dos atos administrativos.

6.10 - Esta licitação será processada e julgada em observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7) DA ESTIMATIVA- MÉDIA APURADA

7.1 –VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 21.932,00 (vinte e um mil novecentos e trinta e dois reais)

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3 deste edital. Entendem-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto). A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto. Ocorrendo o empate, na forma do parágrafo anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor poderão apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do empate, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na letra a.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das letras anteriores. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

d) O disposto nos parágrafos anteriores, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno (que satisfaça as exigências do item 3, deste edital). As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9) - DOS RECURSOS

9.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10) - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 - Esgotados todos os prazos recursais e após a homologação, a administração convocará o vencedor para proceder à assinatura do contrato, no prazo de cinco dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 - O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

10.3 – Se, dentro do prazo, o convocado não proceder à assinatura do contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para efetuar a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo de pena e multa, nos termos do Item 14 – das sanções administrativas.

11) - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO CONCURSO

11.1 - O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 120 (cento) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, ressalvado atraso por parte do Câmara Municipal. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 30 (trinta) dias para elaboração do edital; 45 (quarenta e cinco) dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 45 dias para publicação do edital final de homologação do concurso.

12) - DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será realizado no prazo de 15 dias, após o cumprimento pela Contratada das seguintes etapas, observada a proporção abaixo fixada sobre o valor que resultou a contratação, a saber:

a) 50%(cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;

d) 50%(cinquenta por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o concurso, que não poderá ultrapassar o prazo de 15(quinze) dias desta.

13) - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - Serão condições essenciais para o pagamento à empresa vencedora desta licitação a apresentação dos seguintes documentos em cada parcela:

13.2- Apresentação de prova de regularidade relativa junto a Fazenda Federal, prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de isenção.

14) - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

14.1 – As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

14.2 – Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 – Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

14.4 – Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A apresentação e entrega dos envelopes por parte da licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital.

15.2 – Dos pagamentos a serem efetuados a empresa proponente vencedora do processo de licitação, serão realizadas as retenções legais.

15.3 – As propostas serão julgadas **pelo valor global.**

15.5 - Passam a fazer parte integrante deste processo o Termo de Referência e a minuta de contrato.

15.6 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições constantes neste Edital e seus anexos.

15.7 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou proposta exigida no processo de licitação e não apresentadas na reunião de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

15.8 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

15.9 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atos e os contratos os licitantes ou seus representantes legais credenciados e os membros da comissão julgadora.

15.10 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

15.11 – A Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG se reserva o direito de autorizar a execução dos serviços no todo ou em parte, bem como revogar ou anular, total ou parcialmente, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

15.12. É facultada à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.13 - As despesas decorrentes da execução da obra correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.002.001.000001.000031.000584.02002.3.3.9.0.39.00- ficha 17.

15.14 - Informações complementares poderão ser obtidas, no horário de expediente, na Câmara Municipal de Dores do Indaiá- MG, situada na Rua Distrito Federal, nº 444, bairro Osvaldo de Araújo, CEP: 35 620-000, Dores do Indaiá – MG, ou pelo telefone (37) 3551.2371, ou ainda através do e-mail: **poderlegislativodi@gmail.com.br**.

15.15 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência;
- ✓ Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- ✓ Anexo III- Minuta do Contrato
- ✓ Anexo IV– Modelo de declaração que não emprega menores;



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

- ✓ Anexo V – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- ✓ Anexo VI- Termo de Desistência de Recursos;

Câmara Municipal de Dores do Indaiá, em 30 de setembro de

2019.

JOSÉ MARINHO ZICA

Presidente da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiia.mg.gov.br

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	UN	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Ensino Fundamental da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme as especificações e condições constantes deste edital e de seus anexos.	

QUADRO DE CARGOS A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO;

NIVEL	NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE	VENC. INICIAL	TOTAL DE VAGAS
I	Operador de limpeza	Ensino Fundamental	R\$ 998,00	01
II	Auxiliar administrativo	Ensino médio	R\$ 1.219,44	01
III	Assistente em CPD-centro de processamento de dados	Ensino médio	R\$ 1.350,00	01
IV	Secretário (a) legislativo	Ensino médio	R\$ 2.500,00	01
TOTAL				04

OBSERVAÇÃO: todos os cargos acima possuem carga horária de 40, (quarenta) horas semanais.

ESTIMATIVA DE INSCRIÇÕES: 500,00 (quinhentas);

DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiia.mg.gov.br

1.2- A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no órgão Oficial da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, oportunidade em que serão apresentadas as condições que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

1.3- A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadas pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta dias). Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

1.4- O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Câmara Municipal de Dores do Indaiá.

1.5- A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

1.6- Todos os editais deverão ser submetidos à apreciação da Contratante, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, em especial os relacionados à:

1.7- Abertura das inscrições;

1.8- Convocação para todas as etapas do concurso;

1.9- Resultados finais das provas;

2.0- Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;

2.1- Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;

2.2- Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência cuja teste de aptidão ficará por conta da contratante.

2.3- Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e 2.3- Resultado final.

2.4- A contratada também fará as publicações aqui referidas no seu sítio eletrônico de acompanhamento do concurso.

DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

2.5- A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.6- Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

2.7- Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

2.8- Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

2.9- Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

3.0 – Em caso de ausência de locais apropriados para a aplicação das provas em um único horário, em razão de número de inscritos, estas poderão ser aplicadas em turnos diversos, desde que não haja aplicação de provas iguais em turnos diferentes.

DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTRAS DESPESAS;

3.1- A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

3.2- A locação de equipamentos ou locais onde serão aplicadas as provas, despesas com hospedagem, alimentação e remuneração da fiscalização e da supervisão e outras decorrentes da execução dos serviços contratados, serão de responsabilidade da contratada, cabendo à contratada ainda: selecionar e indicar servidores ou funcionários que não participarão do processo, para a execução dos serviços de fiscalização, subordinados à supervisão e orientação da Contratada.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.2- A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

3.3- A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da Contratada ou no local de sua representação.

3.4- As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a Contratante.

DOS RESULTADOS

3.5- Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à Câmara municipal de Dores do Indaiá as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir: a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação; b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior; c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação; d) Listas individuais dos portadores de deficiência e habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação; e) Listas individuais dos portadores de deficiência e habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação; f) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail; g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

3.6. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.7- Exercer a fiscalização dos serviços, a qual competirá:

3.8- Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;

3.9- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

4.0- Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante valor estipulado, arrecadado conforme os valores e número de inscritos e dentro do prazo estabelecido;

4.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.

4.2- Fornecer, à contratada, cópia da legislação, documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

4.3- Compete, ainda, à Contratante supervisionar a execução do contrato, aprovar o Edital e homologar o concurso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4- Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Edital, com a observância da legislação e do Regulamento do concurso e, ainda, das disposições que se seguem:

4.5- Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

a) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do Contratante, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

b) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Contratante, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

4.6- Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

4.7- Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

4.8- Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

4.9- Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Contratante.

5.0- Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

6.0- Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

7.0- Apresentar a Contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

7.1- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2- Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

7.3- Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

7.4- Solicitar a prévia e expressa aprovação da Contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

7.5- Assegurar todas as condições para que a Contratante fiscalize a execução do contrato.

7.6- Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

8- Caberá à contratada:

8.1- Deferir e indeferir as inscrições;

8.2- Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;

8.3- Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

8.4- Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;

8.5- Prestar informações sobre o certame;

8.6- Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;

8.7- Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).

8.8- A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; Locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;

8.9- Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, discursiva e a fase de títulos;

9.0- Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.

9.1- Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.

9.2- Entregar o resultado de todas as provas a Contratante.

9.3- Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e prático-discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.

9.4- Promover a divulgação do concurso em diferentes mídias, devendo necessariamente fazê-lo em 01 (um) jornal de circulação estadual e em 01 (um) jornal de circulação municipal, no site da Câmara Municipal, e do Município de Dores do Indaiá, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até o encerramento das inscrições;

9.5- Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;

9.6- Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

9.7- Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pager', I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

DAS INSCRIÇÕES

9.8- a Taxa de inscrição em concurso público é considerada receita pública, razão pela qual os valores das inscrições devem ser depositados em conta única da Câmara Municipal, sendo vedados o depósito direto na conta da empresa contratada, conforme entendimento do TCE/MG na Consulta 850.498.

9.9- A receita arrecadada pelo Poder Legislativo municipal, proveniente de taxa de inscrição para concurso público será utilizada para pagamento dos serviços prestados pela empresa vencedora do processo licitatório em comento para realização de concurso público, conforme entendimento do TCE/MG na Consulta 850.498.

10. Os valores recolhidos com as inscrições que superarem o valor previsto no contrato para fins de pagamento da empresa vencedora do certame pertencerão aos cofres municipais, conforme entendimento do TCE/MG na Consulta 850.498.

10.1- Constar no edital de concurso público, isenção da taxa de inscrição para aqueles candidatos que não possuam condições financeiras mediante prova desta referida situação perante a empresa contratada;

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.- O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 120 (cento) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, ressalvado atraso por parte do Município. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 30 (trinta) dias para elaboração do edital; 45 (quarenta e cinco) dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 45 dias para publicação do edital final de homologação do concurso.

Dores do Indaia, ____ de _____ de 2019.

JOSÉ MARINHO ZICA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000
E-mail: poderlegislativodi@gmail.com
Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO Nº 01/2019 CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

ITEM	QUANT	OBJETO	VALOR
01	1	Prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Ensino Fundamental da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme as especificações e condições constantes deste edital e de seus anexos.	

QUADRO DE CARGOS A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO;

NIVEL	NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE	VENC. INICIAL	TOTAL DE VAGAS
I	Operador de limpeza	Ensino Fundamental	R\$ 998,00	01
II	Auxiliar administrativo	Ensino Fundamental	R\$ 1.219,44	01
III	Assistente em CPD- centro de processamento de dados	Ensino médio	R\$ 1.350,00	01
IV	Secretário (a) legislativo	Ensino médio	R\$ 2.500,00	01
TOTAL				04

Observação: todos os cargos acima possuem carga horária de 40, (quarenta) horas semanais.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Estimativa de inscrições: 500,00 (quinhentas);

TOTAL GLOBAL: R\$ _____ ()

EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL _____

ANEXO III



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaiia.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO

CONTRATO Nº _____

Por este instrumento particular, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, 444, Bairro Osvaldo de Araújo, Dores do Indaiá/MG, CEP 35.610-000, neste ato representada pelo seu presidente José Marinho Zica, brasileiro, casado, vereador, portador do CPF de nº 398.298.636-20, e portador da Carteira de identidade de nº MG- 6042627, residente e domiciliado à Rua Pará, 83, Bairro São Sebastião em Dores do Indaiá/MG- CEP- 35.610.000 , de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa....., inscrita no CNPJ-MF sob nº, sito a Rua, nº....., na cidade de, neste ato representado por seu titular Sr. (Nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado a, nº....., na cidade de, de ora em diante denominada de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94 e **Tomada de Preço Nº 01/2019**, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Ensino Fundamental da Câmara Municipal de Dores do Indaiá/MG, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços,



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

conforme as especificações e condições constantes deste edital e de seus anexos, consoante o seguinte **TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	un	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Médio e Ensino Fundamental da Câmara Municipal de Dores do Indaia/MG, com fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, conforme as especificações e condições constantes deste edital e de seus anexos.	

QUADRO DE CARGOS A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE CONCURSO PÚBLICO.

NIVEL	NOME DO CARGO	ESCOLARIDADE	VENC. INICIAL	TOTAL DE VAGAS
I	Operador de limpeza	Ensino Fundamental	R\$ 998,00	01
II	Auxiliar administrativo	Ensino fundamental	R\$ 1.219,44	01
III	Assistente em CPD-centro de processamento de dados	Ensino médio	R\$ 1.350,00	01
IV	Secretário (a) legislativo	Ensino médio	R\$ 2.500,00	01
TOTAL				04

Observação: todos os cargos acima possuem carga horária de 40, (quarenta) horas semanais.

Estimativa de inscrições: 500,00 (quinhentas);



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

DO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

1.2- A licitante vencedora deverá realizar reunião inicial com a Comissão do Concurso, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de publicação do extrato do contrato no órgão Oficial da Câmara Municipal de Dores do Indaia/MG, oportunidade em que serão apresentadas as condições que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

1.3- A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta do edital do concurso, a qual será submetida à apreciação da Comissão do Concurso, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadas pertinentes à espécie, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta dias). Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

1.4- O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Câmara Municipal de Dores do Indaia.

1.5- A segurança do evento, bem como o sigilo necessário nas fases de preparação serão de responsabilidade da contratada, sem prejuízo que a contratante diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

1.6- Todos os editais deverão ser submetidos à apreciação da Contratante, a qual providenciará a publicação de todos os atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso, em especial os relacionados à:

1.7- Abertura das inscrições;

1.8- Convocação para todas as etapas do concurso;

1.9- Resultados finais das provas;

2.0- Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos;

2.1- Resultado da análise dos pedidos de isenção das inscrições;

2.2- Convocação para inspeção médica dos candidatos com deficiência cuja teste de aptidão ficará por conta da contratante.

2.3- Divulgação dos resultados da avaliação dos recursos; e 2.3- Resultado final.

2.4- A contratada também fará as publicações aqui referidas no seu sítio eletrônico de acompanhamento do concurso.

DA PRODUÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO

2.5- A contratada deverá elaborar e disponibilizar em seu endereço eletrônico o edital do concurso e respectivo boleto para pagamento bancário por meio de código de barras, bem como ficha de inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

DOS LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

2.6- Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para candidatos com deficiência, e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas.

2.7- Os locais indicados para a aplicação das provas devem ser, antes de confirmados juntos aos candidatos, submetidos à Comissão, com endereço completo de cada local, para avaliação quanto ao aspecto de localização e acesso, sendo facultado à Contratante recusar um ou mais locais indicados e solicitar nova indicação.

2.8- Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados a necessidades especiais bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

2.9- Em cada local de prova deve haver, pelo menos, uma sala específica para lactantes.

3.0 – Em caso de ausência de locais apropriados para a aplicação das provas em um único horário, em razão de número de inscritos, estas poderão ser aplicadas em turnos diversos, desde que não haja aplicação de provas iguais em turnos diferentes.

DO DESLOCAMENTO, TRANSPORTE, POSTAGEM, TAXA BANCÁRIA, ENCARGOS, IMPOSTOS E OUTRAS DESPESAS;

3.1- A contratada arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, de coordenação e fiscalização, de transporte de todo o material relativo ao concurso, de postagem de comunicados, de taxas e tarifas bancárias, bem como encargos e impostos e outras despesas.

3.2- A locação de equipamentos ou locais onde serão aplicadas as provas, despesas com hospedagem, alimentação e remuneração da fiscalização e da supervisão e outras decorrentes da execução dos serviços contratados, serão de responsabilidade da contratada, cabendo à contratada ainda: selecionar e indicar servidores ou funcionários que não participarão do processo, para a execução dos serviços de fiscalização, subordinados à supervisão e orientação da Contratada

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.2- A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

3.3- A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da contratada, protocolado na sede da Contratada ou no local de sua representação.

3.4- As situações nas quais será admitido recurso serão oportunamente definidas pela contratada em conjunto com a Contratante.

DOS RESULTADOS

3.5- Efetuadas as correções, a contratada deverá encaminhar diretamente à Câmara municipal de Dores do Indaiá as listagens de candidatos, com os resultados das provas, em 02 (duas) vias, impressas e em meio magnético, compatível com a plataforma Windows, conforme discriminado a seguir: a) Habilitados, em ordem alfabética, por cargo, contendo: número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação; b) Habilitados, em ordem de classificação, por cargo, contendo os mesmos dados da lista anterior; c) Lista de escores e notas: relação de candidatos inscritos, em ordem alfabética contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade, notas das provas, total de pontos e classificação; d) Listas individuais dos portadores de deficiência e habilitados em ordem alfabética, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação; e) Listas individuais dos portadores de deficiência e habilitados em ordem classificatória, por cargo, contendo número de inscrição, nome, número do documento de identidade e classificação; f) Relação dos candidatos habilitados, por cargo, em ordem alfabética, com endereço, telefone e e-mail; g) Estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados.

3.6. Todos os resultados dos candidatos, com busca por número de inscrição, RG e/ou CPF, deverão ser disponibilizados no endereço eletrônico da contratada e da Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.7- Exercer a fiscalização dos serviços, a qual competirá:

3.8- Comunicar a empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e no caso de imperfeições, fixar prazo para Correção;

3.9- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no contrato;

4.0- Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, mediante valor estipulado, arrecadado conforme os valores e número de inscritos e dentro do prazo estabelecido;

4.1- Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

4.2- Fornecer, à contratada, cópia da legislação, documentos e informações necessárias à perfeita execução do contrato.

4.3- Compete, ainda, à Contratante supervisionar a execução do contrato, aprovar o Edital e homologar o concurso.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4- Caberá à contratada realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objetivo explicitado neste Edital, com a observância da legislação e do Regulamento do concurso e, ainda, das disposições que se seguem:

4.5- Iniciar os serviços, objeto do contrato, assim considerado como início da execução dos serviços a realização de reunião inicial em até 10 (dez) dias corridos após a data de publicação do seu extrato no órgão da Imprensa Oficial, apresentando:

c) Cronograma definitivo, a ser submetido à apreciação do Contratante, onde estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas;

d) Planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Contratante, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados relativamente a elaboração de editais e divulgação, inscrições de candidatos, inclusive portadores de deficiência, cadastramento dos candidatos, seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora, critérios para elaboração de conteúdos e questões das provas, confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, reprodução do material, logística para a aplicação das provas, aplicação das provas, métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos e para a aplicação das provas, avaliação das provas, divulgação dos resultados das provas, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos.

4.6- Prestar pronto atendimento a candidatos ou terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do concurso, tornando disponíveis para tanto: pessoas, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet, correspondência e outros.

4.7- Manter sigilo nos assuntos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

4.8- Designar responsáveis pela instauração e condução do concurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

4.9- Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos, em conjunto com a Contratante.

5.0- Elaborar provas especiais para candidatos portadores de necessidades especiais, indicadas no formulário de inscrição.

6.0- Elaborar o Edital do Concurso, inclusive quanto ao conteúdo programático que deve ser completo e atual.

7.0- Apresentar a Contratante, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma acima mencionado, as relações de candidatos aprovados e classificados no concurso.

7.1- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2- Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada, as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação.

7.3- Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato.

7.4- Solicitar a prévia e expressa aprovação da Contratante quanto aos procedimentos a serem adotados e características do certame, em todas as suas etapas.

7.5- Assegurar todas as condições para que a Contratante fiscalize a execução do contrato.

7.6- Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa.

8- Caberá à contratada:

8.1- Deferir e indeferir as inscrições;

8.2- Emitir parecer de deferimento e indeferimento, preliminarmente, as inscrições para concorrer a vagas reservadas a candidatos com deficiência, com condições especiais e com hipossuficiência econômica;

8.3- Emitir os documentos de confirmação de inscrições;

8.4- Elaborar, revisar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas de seleção;

8.5- Prestar informações sobre o certame;

8.6- Elaborar comunicados, formulários, cadastros e listagens;

8.7- Elaborar, revisar, compor, imprimir e acondicionar as provas a serem aplicadas no concurso, mantendo o seu conteúdo no mais integral e absoluto



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

sigilo, tornando-o inacessível a toda e qualquer pessoa que venha a ter envolvimento direto ou indireto no processo, bem como mantendo processo interno suficiente para manter a segurança da inviolabilidade das questões a serem aplicadas. O processo de recebimento dos arquivos digitais para impressão deverá obedecer rigoroso controle de inviolabilidade do seu conteúdo, de forma a impedir o sucesso de qualquer tentativa de obtenção de cópia, total ou parcial, que venha(m) a tornar pública(s) a(s) questão(ões).

8.8- A Contratada deverá ainda, providenciar: Pessoal para segurança e aplicação das provas; Locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas;

8.9- Coordenar, sob sua inteira responsabilidade, a aplicação e correção das provas objetiva, discursiva e a fase de títulos;

9.0- Assegurar vista da prova individualizada e corrigida, da grade de resposta, do gabarito e do cartão de resposta, por sistema informatizado, ao candidato que desejar recorrer.

9.1- Receber, analisar e responder aos recursos administrativos interpostos por candidatos.

9.2- Entregar o resultado de todas as provas a Contratante.

9.3- Guardar, em local apropriado, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como o exemplar das provas objetivas e prático-discursivas aplicadas no concurso, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da homologação do concurso público, podendo ser destruídas posteriormente.

9.4- Promover a divulgação do concurso em diferentes mídias, devendo necessariamente fazê-lo em 01 (um) jornal de circulação estadual e em 01 (um) jornal de circulação municipal, a partir da publicação do Edital de Abertura de Inscrições até o encerramento das inscrições;

9.5- Obedecer rigorosamente ao cronograma do Concurso;

9.6- Zelar pelas condições de segurança e pela integridade física dos candidatos nos locais de prova durante toda a realização;

9.7- Deverão ser proibidos, nas salas em que serão aplicadas as provas, o acesso de candidatos portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, a exemplo de máquinas calculadoras e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, Pager', I-Pod, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens.

DAS INSCRIÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

9.8- a Taxa de inscrição em concurso público é considerada receita pública, razão pela qual os valores das inscrições devem ser depositados em conta única da Câmara Municipal, sendo vedados o depósito direto na conta da empresa contratada, conforme entendimento do TCE/MG na Consulta 850.498.

9.9- A receita arrecadada pelo Poder Legislativo municipal, proveniente de taxa de inscrição para concurso público será utilizada para pagamento dos serviços prestados pela empresa vencedora do processo licitatório em comento para realização de concurso público, conforme entendimento do TCE/MG na Consulta 850.498.

10. Os valores recolhidos com as inscrições que superarem o valor previsto no contrato para fins de pagamento da empresa vencedora do certame pertencerão aos cofres municipais, conforme entendimento do TCE/MG na Consulta 850.498.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11- O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 120 (cento) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, ressalvado atraso por parte da Câmara Municipal. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 30 (trinta) dias para elaboração do edital; 45 (quarenta e cinco) dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 45 dias para publicação do edital final de homologação do concurso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$
(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão realizados após a execução de cada etapa, sendo:

a) 50%(cinquenta por cento) do valor total quando da homologação das inscrições do concurso;

d) 50%(cinquenta por cento) do total na entrega da documentação final, após homologado o concurso, que não poderá ultrapassar o prazo de 15(quinze) dias desta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos pagamentos efetuados a CONTRATADA, serão realizadas as retenções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

Serão condições essenciais para o pagamento à empresa vencedora desta licitação a apresentação dos seguintes documentos em cada parcela:

- Apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Declaração de isenção.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo para execução total do concurso público, objeto desta licitação será de 120 (cento) dias, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme interesse das partes, ressalvado atraso por parte da Câmara Municipal. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do contrato: 30 (trinta) dias para elaboração do edital; 45 (quarenta e cinco) dias para aplicação das provas, a contar do encerramento do primeiro prazo; 45 dias para publicação do edital final de homologação do concurso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

01.002.001.000001.000031.000584.02002.3.3.9.0.39.00- ficha 17.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as despesas, decorrentes de contratações dos serviços ou fornecimento de material, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, relativos aos empregados e associados da empresa contratada, ficarão a cargo da CONTRATADA, cabendo-lhe, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos, porventura causados a terceiros e ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a coordenação e a fiscalização na execução dos serviços, objeto deste contrato, será exercida pela Secretaria Municipal de Administração de acordo com as especificações atinentes aos serviços contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, todo o serviço contratado estará sujeito a qualquer momento a mais ampla e irrestrita fiscalização por pessoas devidamente credenciadas da CONTRATANTE em todas as etapas da seleção.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades aplicáveis aos licitantes vencedores serão regidas pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações, com destaque para o seguinte:

a) Multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco) por cento do valor do contrato, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano).

c) Multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato na ocorrência de qualquer hipótese prevista nos Artigos 77, 78 e 79 e seus incisos, e, neste caso, aplicar também, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cabe exclusivamente à CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, serviços e equipamentos necessários à execução dos serviços, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A execução dos serviços deverá ser realizada consoante aos termos da licitação, modalidade Tomada de Preço Nº 01/2019 bem como do Termo de Referência, parte integrante deste processo, independente de sua transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Aplicam-se as regras do Código Civil Brasileiro e legislação específica no tocante à responsabilidade da CONTRATADA, respondendo a mesma em relação a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Este contrato vincula as partes ao Edital de Licitação Tomada de Preços Nº 01/2019 à Proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A legislação aplicável ao presente contrato e aos casos omissos será a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Santo Ângelo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, EM DE DE

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000
E-mail: poderlegislativodi@gmail.com
Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref: Edital de Tomada de Preço Nº 01/2019

....., inscrito no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

emde.....de

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371
Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000
E-mail: poderlegislativodi@gmail.com
Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.)

_____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº _____,

DECLARA, para fins de participação na **Tomada de Preços Nº 01/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue, na abertura da Sessão, separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: poderlegislativodi@gmail.com

Site: www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2019

TOMADA DE PREÇO Nº.001/2019

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ- MG

A empresa,
inscrita no CNPJ sob o nº., por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a)
....., portador (a)
da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº
....., DECLARA, sob as penas da Lei, que renuncia
formalmente ao seu direito de renúncia à interposição de recurso, quanto à
habilitação e/ou inabilitação no processo supra referenciado.

.....de.....de.....

Assinatura do representante legal